

EDITAL 003/2016 - SECULT PROGRAMA ECONOMIA DA CULTURA E DIVERSIDADE

SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CARNAVAL PARA O PERÍODO DE 05 A 09 FEVEREIRO DE 2016

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT - por meio de seu Programa Economia da Cultura e Diversidade, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do período de inscrições para a seleção de projetos na área de Manifestações Populares ligadas ao Carnaval, durante os dias 19 a 25 janeiro de 2016.

A presente **Seleção Pública** está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela SECULT, em especial:

- a) fomentar e apoiar eventos culturais;
- b) propiciar à População a participação em eventos comemorativos ao Carnaval do ano de 2016.

1. DO OBJETIVO

- **1.1.** Fornecer apoio financeiro para subsidiar <u>exclusivamente estruturas</u> necessárias à realização de projetos de produção de eventos ligados ao Carnaval, visando comemorar e manter a memória da Festa Popular na Cidade de Pelotas.
- 1.2. Incentivar a realização de Eventos de Carnaval na data oficial da Festa.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **2.1.** No âmbito desta <u>Seleção Pública</u> serão utilizados recursos no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos do orçamento da Secretaria Municipal da Cultura, rubrica "Desenvolvimento Pela Cultura" Atividade 13.392.0111.2046 a serem distribuídos mediante análise e seleção de projetos.
- **2.2.** Os projetos inscritos deverão se enquadrar em <u>apenas uma das 03 modalidades</u> de aportes orçamentários, a seguir descritas:
- a) projetos de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- b) projetos de até R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- c) projetos de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)



2.3. A Participação na presente seleção pública não impede que os proponentes obtenham recursos de outras fontes.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar desta **Seleção Pública**, projetos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas, atuantes na área cultural há pelo menos 2 (dois) anos, (comprovados por meio de recorte de jornais, vídeos, cópias de contratos, fotografías onde apareçam datas e a natureza do evento), e desde que sejam residentes ou sediados no Município de Pelotas, e ainda, que estejam adimplentes com obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias previstas em lei.
- **3.2.** A comprovação do adimplemento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias serão aferidas pelo ente público municipal SECULT, após a seleção dos projetos vencedores, quando da assinatura dos termos de apoio.
- **3.3** Em caso de inadimplência destas obrigações legais, o proponente será declarado eliminado/inabilitado da seleção pública, em face da inviabilidade de que o poder público firme instrumentos jurídicos de repasse de valores aqueles que se encontrem em débito com suas obrigações legais de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária.
- 3.4. Os proponentes poderão inscrever apenas 01 (um) projeto, em atendimento a esta Seleção Pública.
- **3.5.** É vedada a inscrição de servidores do Município de Pelotas, seja da administração pública direta ou indireta, membros da Comissão de Seleção, bem como seus familiares, ascendentes e descendentes.
- **3.6.** É vedada a inscrição de projetos por pessoas jurídicas e físicas que tenham prestações de contas não homologadas, dentro do prazo legal, em projetos anteriormente apoiados pelo Município de Pelotas.
- **3.7.** O descumprimento de quaisquer destas cláusulas e condições implicará na eliminação do participante em qualquer fase deste processo seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES DO PROJETO

O edital estará Disponível no Site: http://www.pelotas.rs.gov.br/politica_social/cultura/

- **4.1**. As inscrições para a presente **Seleção Pública** poderão ser efetivadas de duas formas a saber:
- 4.1.1. <u>Por e-mail</u>: as inscrições por meio eletrônico, iniciam-se às **0h 01 min do 19 de janeiro de 2016 e enceram-se às 23h59min do dia 25 de janeiro de 2016**, pelo endereço: (pelotascarnaval@gmail.com)
- **4.1.2.** <u>De forma física</u> as inscrições através da retirada e da posterior entrega do formulário de inscrição e dos demais documentos referidos no presente edital (Anexos I a VI), a serem devidamente retirados, preenchidos (Anexos I a V), e entregues junto à sede da SECULT,



localizada na Praça Coronel Pedro Osório nº2, a partir do dia 19 de janeiro de 2016 até o dia 25 de janeiro de 2016, no horário compreendido entre as 10h até as 18 h e 30 min.

4.2. Não serão aceitas inscrições enviadas ou entregues fora do prazo estabelecido por este EDITAL.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS INSCRIÇÕES

- **5.1**. No ato da inscrição os candidatos pessoas físicas ou jurídicas deverão enviar (em caso de inscrição por meio eletrônico), ou entregar (em caso de inscrição por meio físico), **devidamente preenchidos e/ou assinados**, os seguintes documentos:
- a) Anexo I Formulário de inscrição do proponente, devidamente preenchido;
- b) Anexo II Formulário de apresentação do projeto, devidamente preenchido;
- c) Anexo III Planilha orçamentária, devidamente preenchida;
- d) Anexo IV Declaração de responsabilidade de compromisso, devidamente assinada e preenchida no campo inferior;
- e) Currículo e/ou portfólio da pessoa física (empreendedor cultural) ou da pessoa jurídica participante.
- f) Comprovante da Conta Bancária, em nome do participante. Considera-se comprovante cópia do cartão do banco, cópia do contrato com a instituição bancária e/ou cópia do cabeçalho do extrato bancário, onde conste o número da conta, número e nome da agência, e o nome do correntista.
- 5.2 As **pessoas físicas** deverão enviar ou entregar, além do estabelecido pelas alíneas "a" a "f" do item 5.1, o seguinte:
- a) Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone) em nome do participante. Na falta de comprovante de residência, a apresentação de declaração, efetuada pelo titular da conta de luz, água ou residência, de próprio punho, de que o participante residência naquele endereço noticiado na conta.
- b) Cópia da Carteira de Identidade RG, e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF.
- **5.3.** As **pessoas jurídicas** deverão enviar ou entregar, além do estabelecido nas alíneas "a" a "f" do item 5.1, o seguinte
- a) Cópia do Registro Comercial da empresa, e cópia do estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- b) Cópia da ata de posse, no caso de sociedade civil, da diretoria em exercício.
- c) Cópia do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.



- d) Cópia da Carteira de Identidade RG, e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF do representante legal da empresa.
- **5.4** Nos casos de inscrição realizada por Procurador, deverá ser apresentado, junto com os demais documentos, o respectivo instrumento de procuração com poderes específicos para atuar junto a presente seleção pública, bem como cópia da Carteira de Identidade RG e do Cadastro de Pessoa Física CPF do Procurador.
- **5.5.** A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por documentos anexados de maneira equivocada, que contenham falha no envio ou que não abram e, ainda, por falhas de comunicação ou outras que sejam alheias a sua vontade.
- **5.6.** No ato de assinatura do termo de apoio o participante deverá reconhecer firma da declaração de responsabilidade e compromisso, trazida pelo Anexo IV, já entregue ou enviada no ato de inscrição da presente seleção pública.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Os Projetos para a Realização de Eventos Culturais de Carnaval, devidamente inscritos na data indicada no item 4 deste Edital, serão avaliados em duas etapas distintas, por 2 (duas) comissões específicas.

6.1. DAS COMISSÕES

- a) COMISSÃO DE TRIAGEM: composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, responsáveis pelo recebimento das inscrições, pela verificação da validade e adequação dos documentos apresentados aos termos editalícios, identificação do atendimento aos requisitos de entrega e preenchimento da documentação, certificação da entrega da totalidade dos documentos exigidos neste edital, e pela habilitação dos participantes.
- b) COMISSÃO DE SELEÇÃO: composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) pessoas, sendo que, a maioria dos membros será de servidores oriundos da Secretaria Municipal de Cultura, e os demais, representantes do segmento de Manifestações Populares e convidados, os quais possuam notório saber na realização de eventos de Carnaval. A Comissão de Seleção será responsável pela análise de mérito acerca dos projetos apresentados e pela seleção dos melhores projetos, conforme julgamento objetivo pautado nos critérios de seleção trazidos pelo item 7 deste edital.

6.2. DAS ETAPAS

6.2.1. ETAPA DE TRIAGEM/ INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO: Nesta etapa a **Comissão de Triagem** verificará a validade e a adequação dos documentos apresentados aos termos editalícios, identificando o atendimento aos requisitos de entrega e preenchimento da documentação, certificação da entrega da totalidade dos documentos exigidos neste edital, e pela habilitação dos



participantes, podendo habilitar as inscrições dos candidatos que atenderem aos requisitos ou inabilitar as inscrições que desatendam às regras estabelecidas no presente edital.

- 6.2.2 Os concorrentes que deixarem de apresentar toda a documentação exigida, poderão a critério da Comissão de Triagem, receber comunicado, <u>exclusivamente por e-mail</u>, para retificá-la ou complementá-la, tendo o prazo máximo de <u>24 horas</u>, a contar da notificação, para efetuar tais complementações e/ou retificações.
- 6.2.3 Os concorrentes que, notificados para retificar ou complementar a documentação, não o fizerem no prazo estabelecido no item 6.2.2, terão suas inscrições inabilitadas.
- 6.2.4 ETAPA DE JULGAMENTO / MÉRITO: Os concorrentes que passarem pela Etapa de Triagem/Inscrição e Habilitação serão submetidos à etapa de Julgamento/ Análise de Mérito dos Projetos. Nesta Etapa, a **Comissão de Seleção** fará o julgamento dos projetos para Eventos de Carnaval, valendo-se, para tanto, dos critérios objetivos trazidos no item 7 deste Edital.
- 6.2.5. Os Candidatos que não alcançarem o mínimo de 60% da pontuação, ou seja, que não somarem, no mínimo, 60 pontos, serão considerados inaptos para receber os recursos pleiteados, sendo desclassificados do certame.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

No julgamento dos projetos de Eventos Culturais de Carnaval, a Comissão de Seleção observará os seguintes critérios:

- a) **Currículo /Release e Histórico**: assim compreendido, como a trajetória do concorrente ao longo de sua atuação como agente cultural;
- b) **Abrangência** / **Repercussão**: assim compreendido, como a dimensão simbólica cidadã que o evento trará para manter a tradição do Carnaval no Município;
- c) Democratização do Acesso e Acessibilidade: assim compreendido, como o conjunto de ações concretas para tornar o Evento Cultural do CARNAVAL democraticamente acessível ao Público, devendo traduzir-se em gratuidade no acesso, descentralizações e ações com acessibilidade aos portadores de necessidades especiais e aos idosos.
- d) Experiência comprovada na área de eventos de Carnaval.
- e) Característica Inovadora do Evento.



7.1. Os quesitos listados nos subitens "a", "b", "c", "d" e "e" do item 7, receberão pontuação como segue:

SUBITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a	Currículo/Release e Histórico	0-10
b	Abrangência/Repercussão	0-10
c	Democratização do Acesso e Acessibilidade	0-20
d	Experiência comprovada na área de eventos de Carnaval	0-30
e	Característica Inovadora do Evento	0-30
PONTUAÇÃO TOTAL		0-100

- **7.2**. No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:
- a) Maior nota no quesito/critério: Democratização do Acesso e Acessibilidade;
- b) Permanecendo o empate, maior nota no quesito/critério: Experiência comprovada na área de eventos de Carnaval.
- **7.3.** Utilizados os critérios acima elencados e permanecendo o empate, o desempate será efetuado por sorteio, o qual será levado a efeito pela Comissão de Seleção.
- **7.4** A Comissão de Seleção, quando da análise dos valores que integram a planilha orçamentária, terá como parâmetro os preços praticados no mercado, além das experiências individuais de atuação no cenário local, as tabelas de sindicatos, a tabela de preços do Ministério da Cultura, justificando suas decisões.

8. DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão investidos em EVENTOS DE CARNAVAL, limitados ao teto definido pelo item 2 do presente Edital, exclusivamente para apoiar estrutura necessária para a realização do evento.

- 8.1. O valor do investimento será repassado aos selecionados, em parcela única, em consonância com a planilha orçamentaria apresentada no ato da inscrição, conforme modelo trazido pelo ANEXO III deste Edital.
- 8.2. Os projetos para os EVENTOS DE CARNAVAL que contiverem valores acima dos limites estipulados no item 2.2 deste Edital serão inabilitados pela Comissão de Triagem.



8.3. O investimento será repassado ao participante selecionado, através de depósito bancário, na conta bancária indicada pelo participante, quando do ato de sua inscrição no certame, a qual constará no termo de apoio trazido pelo ANEXO VI.

09. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O empreendedor cultural deverá comprovar a completa realização do EVENTO DE CARNAVAL, realizado na data oficial da festa, conforme seu escopo e a adequada aplicação dos recursos, através da prestação de contas, na forma contábil, em até <u>30 (trinta) dias</u> após o término do EVENTO DE CARNAVAL, seguindo as Instruções para Prestação de Contas, conforme ANEXO V.

- 9.1. O descumprimento das obrigações firmadas pelo termo de apoio poderá acarretar a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição, ou, pelo prazo de 2 (dois) anos. A reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade ficará condicionada, ainda, ao ressarcimento dos prejuízos e dos danos sofridos pela Administração.
- 9.2. O descumprimento parcial ou total do termo de apoio obrigará o selecionado à devolução dos valores já disponibilizados pela SECULT, bem como, ao pagamento da correção monetária.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Todas as peças promocionais e de divulgação dos EVENTOS DE CARNAVAL contemplados pelo presente Edital deverão incluir a marca do Programa Economia da Cultura e Diversidade e da Prefeitura Municipal de Pelotas/SECULT.
- 10.1.1 O Município de Pelotas deverá assinar as peças publicitárias como apoiador cultural, de acordo com a proporcionalidade dos investimentos estipulados no Termo de Apoio a Eventos Culturais firmado entre as partes.
- 10.2 São de exclusiva responsabilidade do selecionado o cumprimento dos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da realização do evento apoiado pelos recursos disponibilizados por este edital, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade dessa natureza.
- 10.3. Os concorrentes autorizam a inserção de seus dados no Mapeamento Cultural, realizado pelo Secretaria Municipal de Cultura.
- 10.4. Saneamento de dúvidas e esclarecimentos adicionais referentes a este EDITAL poderão ser obtidos pelo telefone (53) 3225-8355, ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura, no horário compreendido entre 13h e 18h, com sede na Praça Coronel Pedro Osório nº2.
- 10.5. A Secretaria Municipal de Cultura reserva-se o direito de apoiar outros eventos considerados de interesse público.
- 10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.



10.7. Cabe ao empreendedor cultural, selecionado, providenciar a emissão de alvará e quaisquer autorizações junto ao Corpo de Bombeiros, bem como autorizações das Secretarias afins para a utilização de espaços públicos, e a solicitação de Efetivo para a garantia da Segurança Pública.

Pelotas, 18 de janeiro de 2016

Giorgio Ronna Secretário Municipal de Cultura